



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

LEI Nº 520/2003, DE 26 DE MAIO DE 2.003.

**MODIFICA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO  
MONETÁRIA DA IMPORTÂNCIA MENCIONADA NO  
ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 415/2000.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste fica autorizada a restituir aos cofres do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a importância mencionada no Art. 1º da Lei 415/2000 atualizada, a partir da data da publicação desta Lei, pelo IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado.


**Parágrafo Único.** Entre o início da vigência da Lei nº 415/2000 e a entrada em vigor desta Lei, fica mantida a atualização da referida importância pelo IGPM.

**ART. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,  
Em 26 de Maio de 2.003.

  
\_\_\_\_\_  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 26/05/2003  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste-MS, em conformidade com  
o disposto no Art. 86 da Lei Orgâni-  
ca Municipal.



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".